



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 467, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

**TRANSFERE DATA DE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º O ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, estabelecido na alínea "d", do artigo 2º, do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020, excetuados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Excetuam-se das disposições do artigo anterior, os serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do SAMAE, que permanecerão funcionando conforme Decreto n.º 209, de 24 de julho de 2014, tais como:

- a) UPA, SAMU e Hospital, e demais setor disponível via celular;
- b) serviços de limpeza pública, coleta de lixo e resíduos;
- c) serviços de tratamento e distribuição de água;
- d) serviços desenvolvidos pela Força Tarefa constituída através do Decreto n.º 150, de 07 de abril de 2020, cujos servidores devem estar disponíveis, inclusive nos feriados e finais de semanas;

-1-



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

e) outros serviços essenciais contínuos e ininterruptos prestados por outras Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**, **44º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.


Prof. Fábio Martins Juqueira
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração